



Verifico e sou fe que
Este ato foi publicado
No Placar da Prefeitura Municipal
na presente data
Crixás 13/12/21
Sec. de Administração

LEI N. 2.101, de 13 de dezembro de 2021.

“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas previstas no CONVÊNIO N. 031/2021 - PM, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) e o Município de Crixás” e dá outras providências. (Emenda Modificativa n. 005/2021, de 2 de dezembro de 2021)

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, *aprovou* e eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza a efetuar despesas previstas no Convênio n. 031/2021 - PM, celebrado entre o Município de Crixás e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) e seus órgãos Integrantes Jurisdicionais, nos valores estipulados de 50% do salário mínimo para os Policiais Militares e 70% do salário mínimo a Comandante de Destacamento e ao Delegado de Polícia.

Art. 2º. No caso de implantação da Cia da Polícia Militar Especializada, os respectivos indexadores constantes do artigo 1º, serão aplicados aos Policiais e ao Comandante da Polícia Militar Especializada os valores de 50% e 70% respectivamente, conforme a patente e hierarquia.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições das Leis n. 1.909/2017 de 03 de julho de 2017 e n. 1.806/20147 de 15 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024